DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026-PMU

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, DURANTE OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS NO TRAJETO ENTRE O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA E A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM -PA".

Data da Sessão: 13/10/2026 ás 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:

Complemento: Cep:

Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026-SEMAF/PMU
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Arvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL,** tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.
1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, DURANTE OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS NO TRAJETO ENTRE O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA E A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM -PA** por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2026, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo “d”).

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo “e”)

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2026-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2026-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.___.___/____-__	CNPJ/MF: __.___.___/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária**,** sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da última alteração contratual ou do instrumento consolidado, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos comprobatórios da eleição e do mandato de seus administradores em exercício;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: https://certidoes.cgu.gov.br/

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4

n) As Certidões consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiro comprovando que o espaço está em conformidade com os padrões de Segurança Contra Incêndio.

c) Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

d) Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

7.2.5.OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 29/2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Autoridade Competente adjudicará e homologará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade Competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

17.1.1. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2.A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3.O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser extinto de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas clausulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11.A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14.O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18.Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 28 de Setembro de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA, durante os deslocamentos realizados no trajeto entre o Município de Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

O fornecimento compreenderá, conforme a necessidade da Administração, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada, mediante abastecimento dos veículos oficiais em estabelecimentos da CONTRATADA localizados em pontos compatíveis com o trajeto e com a finalidade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis, imprescindível à execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

2.1.2. Considerando que a Secretaria desempenha funções que exigem deslocamentos frequentes para outros municípios, especialmente à Região Metropolitana de Belém, tais como participação em reuniões institucionais, articulação com órgãos ambientais estaduais e federais, capacitações, diligências administrativas, bem como tratativas relacionadas a convênios, licenciamento ambiental e captação de recursos, faz-se necessária a disponibilização de pontos de abastecimento fora do território municipal.

2.1.3. A escolha do perímetro compreendido entre Ulianópolis e a Região Metropolitana de Belém, incluindo o Município de Santa Maria do Pará, justifica-se pela sua localização estratégica ao longo do trajeto regularmente utilizado pelos veículos oficiais, garantindo maior eficiência logística, economicidade e continuidade dos deslocamentos, evitando interrupções por falta de abastecimento.

2.1.4. Ressalta-se que as atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas, atendimento a denúncias e ações emergenciais podem demandar deslocamentos de longa distância, inclusive com permanência prolongada fora do município, o que reforça a necessidade de contratação de fornecimento de combustível em pontos externos previamente definidos.

2.1.5. A ausência dessa contratação poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos ambientais, impactando negativamente a capacidade operacional da Secretaria, a eficiência das ações de controle e fiscalização, bem como o atendimento às demandas da sociedade.

2.1.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

frota, considerando a média de deslocamentos realizados, o tipo de veículos utilizados e a necessidade de cobertura durante todo o período contratual, garantindo, assim, compatibilidade entre a demanda e o planejamento da Administração Pública.
2.1.7. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:
2.2.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, com pontos de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará, para assistência a equipe administrativa e pedagógica em eventos de capacitação, seminários, reuniões e viagens dos servidores da SEMED, translado de alunos na realização de pesquisas de interesse universitário, além de outros assuntos de interesse dessa Municipalidade.
2.2.2. Considerando a necessidade do objeto faz-se necessário para nos servir e assim garantir o atendimento a todas as atividades a serem desenvolvidas por esta Secretaria e manter todos os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de todos, objetivando a consecução do interesse público.

2.3. Prefeitura Municipal (GABINETE, SEMAF, SEMAGRI, SEMOBI e SECULT):
2.3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento da frota de veículos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA, especialmente aqueles empregados nos deslocamentos realizados entre o Município de Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.
2.3.2. A necessidade decorre da realização frequente de viagens institucionais, administrativas, operacionais e de representação, destinadas ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas municipais, sendo indispensável assegurar o abastecimento adequado e contínuo dos veículos utilizados nesses deslocamentos.
2.3.3. A contratação permitirá a manutenção da regularidade dos deslocamentos oficiais, evitando a interrupção de serviços administrativos e garantindo condições adequadas de mobilidade aos servidores e agentes públicos no desempenho de suas atribuições.
2.3.4. A aquisição de combustíveis de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que o consumo ocorrerá de maneira variável ao longo da vigência contratual, de acordo com a quantidade de deslocamentos realizados, quilometragem percorrida e demanda das Secretarias Municipais.
2.3.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo o adequado funcionamento e a conservação da frota municipal.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO:

3.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos aplicáveis às contratações de bens e serviços comuns.
3.2. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser realizada mediante Pregão, preferencialmente na forma Presencial adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, e nas exigências descritas neste Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao objeto.
3.4. O fornecimento deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização e distribuição de combustíveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA.
4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os combustíveis especificados neste Termo de Referência para abastecimento dos veículos oficiais ou formalmente autorizados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os padrões de qualidade, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
4.3. O abastecimento deverá ocorrer mediante apresentação de autorização, identificação do veículo ou outro mecanismo de controle definido pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA registrar, no mínimo:
4.3.1. Identificação do veículo abastecido;
4.3.2. Identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento, quando exigida pela Administração;
4.3.3. Data e horário do abastecimento;
4.3.4. Tipo de combustível fornecido;
4.3.5. Quantidade de litros abastecidos;
4.3.6. Valor unitário do combustível;
4.3.7. Valor total do abastecimento;
4.3.8. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento, quando solicitada;
4.3.9. Identificação do estabelecimento responsável pelo abastecimento.
4.4. O fornecimento deverá ser realizado em estabelecimento devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, observando as normas da ANP e demais legislações aplicáveis.
4.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis fornecidos sejam de procedência regular e atendam integralmente às especificações de qualidade estabelecidas

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

pelos órgãos competentes.

4.6. Do Abastecimento

4.6.1. Os veículos da frota municipal deverão ser abastecidos exclusivamente mediante autorização da Administração Municipal.

4.6.2. A CONTRATADA não poderá realizar abastecimento em veículos que não estejam devidamente identificados ou autorizados pela CONTRATANTE.

4.6.3. O abastecimento deverá ser realizado de maneira segura, observando as normas de segurança aplicáveis aos postos revendedores de combustíveis.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura adequada para atendimento dos veículos oficiais durante os deslocamentos objeto da contratação.

4.6.5. Os combustíveis deverão ser fornecidos em quantidade correspondente à efetivamente solicitada e registrada no momento do abastecimento.

4.6.6. É vedado o fornecimento de combustível em recipientes ou para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.7. Controle dos Abastecimentos

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos abastecimentos realizados durante toda a vigência contratual.

4.7.2. Os registros deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização do contrato.

4.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, relatório contendo os abastecimentos realizados, discriminando veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

4.7.4. Os registros de abastecimento deverão ser compatíveis com as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento.

4.8. Local de Fornecimento

4.8.1. O fornecimento será realizado nos estabelecimentos da CONTRATADA situados em locais compatíveis com os deslocamentos realizados pela frota municipal no trajeto entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

4.8.2. Os estabelecimentos utilizados para o fornecimento deverão possuir autorização e regularidade perante os órgãos competentes.

4.8.3. A localização dos estabelecimentos deverá permitir o atendimento dos veículos municipais durante os deslocamentos oficiais, evitando prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

4.9. Critérios de Aceitação e Recebimento

O objeto será recebido da seguinte forma:

4.9.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade efetivamente fornecida, do tipo de combustível e dos registros correspondentes.

4.9.2. Verificação: a Administração Municipal poderá verificar, a qualquer tempo, a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, bem como os registros de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

abastecimento.

4.9.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência dos abastecimentos realizados no respectivo período, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, confirmando que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.9.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas ou apresentar qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, conforme demanda da Administração, possibilitando o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo durante os deslocamentos realizados no trajeto entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis adequados aos diferentes tipos de veículos utilizados pela Administração, contemplando gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina aditivada, de acordo com as especificações dos veículos e a necessidade de utilização.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor estimado para a contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando os preços praticados no mercado para cada tipo de combustível e os quantitativos estimados pela Administração.

6.2. O quantitativo estimado para a contratação é o seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.R$
1	423	GASOLINA COMUM	Litro	116.500	6,283
2	77	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	10.000	6,695
3	5366	ÓLEO DIESEL S10	Litro	185.600	6,740
4	63097	GASOLINA ADITIVADA	Litro	94.300	6,345

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 406.400 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos) litros.

6.3. O preço estimado desta contratação é de **R$ 2.648.197,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

6.4. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

combustíveis, incluindo tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, preferencialmente na forma Presencial, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza comum e padronizada dos combustíveis objeto da contratação.

7.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento e estudo da necessidade realizado pelo corpo técnico da Secretaria, considerando o consumo estimado da frota municipal e a necessidade de deslocamentos entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

7.3. Da Sustentabilidade:

7.3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, buscando a utilização racional dos combustíveis, a redução do consumo desnecessário e a adequada manutenção dos veículos da frota municipal, contribuindo para a redução de emissões e para a eficiência da utilização dos recursos públicos.

7.3.2. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes.

7.4. Da Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.5.2. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, em estabelecimento regularmente autorizado para a atividade.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observada as disposições no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

9. DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pelo contratado, após o efetivo fornecimento, apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

9.2.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a conferência dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo, as

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

informações relativas ao veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

9.3. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, cuja contagem ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, forem constatadas divergências entre os abastecimentos realizados e os documentos apresentados, ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

9.6. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar, juntamente com a fatura, as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, observada a legislação aplicável.

9.7.1. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, observada a legislação aplicável. A eventual irregularidade não ensejará retenção automática de pagamento referente a objeto efetivamente fornecido e regularmente atestado.

9.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.9. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10**.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação tributária aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Complementar.

9.11. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis.

9.11.1. O CONTRATADO deverá destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente na forma Presencial, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para cada tipo de **combustível.**

10.3. A empresa deverá possuir capacidade para fornecer os combustíveis nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes.

10.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais órgãos competentes.

10.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira serão aquelas usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 62.

10.6. A licitante deverá comprovar, quando exigível, a regularidade do estabelecimento responsável pelo fornecimento perante os órgãos competentes, especialmente quanto à autorização para comercialização dos combustíveis objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do fornecimento contratado, observando os padrões técnicos, legais e administrativos aplicáveis à comercialização de combustíveis, devendo:

I – Fornecer os combustíveis com observância das normas técnicas vigentes, das legislações aplicáveis e das normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II – Disponibilizar estrutura adequada e suficiente para atendimento da frota municipal;

III – Garantir a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos;

IV – Responder tecnicamente pelos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades comprovadamente decorrentes do fornecimento;

V – Cumprir rigorosamente as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no contrato;

VI – Manter sigilo sobre documentos, dados e informações estratégicas do Município aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

VII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle;
VIII – Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
X – Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato;
XI – Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;
XII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
XIII – Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
XIV – Fornecer os combustíveis somente mediante autorização e observância dos mecanismos de controle estabelecidos pela Administração;
XV – Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios e comprovantes dos abastecimentos realizados;
XVI – Manter os estabelecimentos utilizados para o fornecimento em regular funcionamento e devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
XVII – Não alterar unilateralmente as condições de fornecimento estabelecidas no contrato;
XVIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer interrupção, impossibilidade ou restrição que possa afetar o fornecimento dos combustíveis.
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.
11.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, em estabelecimento regularmente autorizado para a atividade, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.
11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.5. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da apresentação das notas fiscais, quando exigível.
11.6. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Obrigações da Contratante

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

I – Autorizar os abastecimentos dos veículos oficiais ou formalmente autorizados, observando os mecanismos de controle estabelecidos.
II – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para identificação dos veículos e demais dados necessários ao controle dos abastecimentos.
III – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as notas fiscais correspondentes aos abastecimentos realizados.
IV – Conferir os quantitativos fornecidos, os registros de abastecimento e os valores apresentados pela CONTRATADA.
V – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos respectivos fornecimentos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, o(s) qual(is) notificará(ão) a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
13.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução contratual.
13.3. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, no local e prazos estipulados, realizando a conferência e verificação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.
13.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos combustíveis.
13.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do fornecimento.
13.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua substituição ou correção, quando cabível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
13.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos combustíveis, a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
13.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.
13.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, observada a legislação aplicável.
13.11. Nos termos da «PORTARIA_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», para exercer as atribuições, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estabelecidas na minuta do contrato e no instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço do combustível fornecido será apurado com base no preço médio de venda ao consumidor final, referente ao Município, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sempre que houver reajuste do referido preço médio.

15.1.1. Sempre que apontar aumento do preço médio em relação ao valor vigente no Contrato, a CONTRATANTE promoverá, de ofício ou mediante comunicação da CONTRATADA, a atualização do valor contratual correspondente, a qual será formalizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data de divulgação da respectiva pesquisa pela ANP.

15.1.2. O apostilamento de que trata o item 15.1.1 conterá, no mínimo: (i) a indicação da pesquisa de atualização; (ii) o valor médio anterior e o novo valor.

15.1.3. Havendo redução do preço médio apurado pela ANP, aplica-se, no que couber, o mesmo procedimento do item 15.1.1, em benefício da CONTRATANTE.

15.4. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, devidamente protocolada no endereço:

15.4.1. Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, situada à Avenida Pará, nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com documentação comprobatória do fato que ensejou a alteração dos custos contratuais, demonstrando de forma objetiva o impacto sobre a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O pedido será analisado pela Secretaria responsável, que emitirá parecer técnico fundamentado, para posterior decisão da Ordenadora de Despesas quanto ao deferimento ou indeferimento.

16.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes, conforme § 2º do mesmo dispositivo.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais necessários à execução deste Contrato.
17.2. A CONTRATADA compromete-se a:
I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato somente para as finalidades previstas e estritamente necessárias à execução do objeto contratual;
II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III – Não compartilhar ou transferir dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
IV – Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
V – Eliminar os dados pessoais tratados em virtude deste Contrato após o término da vigência contratual, exceto quando houver necessidade de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
17.3. A CONTRATANTE, na qualidade de controladora dos dados, obriga-se a fornecer à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual.
17.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018.

18. DO ORÇAMENTO:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado na respectiva minuta contratual e nos documentos orçamentários que integram o processo de contratação.
18.2. A classificação orçamentária e a disponibilidade dos recursos necessários à execução da despesa serão indicadas nos documentos próprios do processo de contratação, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº_____-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°:_/_____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º_____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº__/___, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _.__.__/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

_____
CNPJ/MF: __.___.___/____-__
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ___.___.___-__ ou CRC nº ____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Ulianópolis «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, DURANTE OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS NO TRAJETO ENTRE O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA E A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM -PA-PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá, conforme a necessidade da Administração, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada, mediante abastecimento dos veículos oficiais em estabelecimentos da CONTRATADA localizados em pontos compatíveis com o trajeto e com a finalidade da contratação.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

3.1. Este contrato origina-se no Processo Administrativo nº 058/2026-SEMAF/PMU «NO_PROCESSO»/«ANO_PROCESSO» – PMU, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2026-PMU «NO_LICITACAO», e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os combustíveis especificados no Termo de Referência para abastecimento dos veículos oficiais ou formalmente autorizados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os padrões de qualidade, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

4.3. O abastecimento deverá ocorrer mediante apresentação de autorização, identificação do veículo ou outro mecanismo de controle definido pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA registrar, no mínimo:

4.3.1. Identificação do veículo abastecido;

4.3.2. Identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento, quando exigida pela Administração;

4.3.3. Data e horário do abastecimento;

4.3.4. Tipo de combustível fornecido;

4.3.5. Quantidade de litros abastecidos;

4.3.6. Valor unitário do combustível;

4.3.7. Valor total do abastecimento;

4.3.8. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento, quando solicitada;

4.3.9. Identificação do estabelecimento responsável pelo abastecimento.

4.4. O fornecimento deverá ser realizado em estabelecimento devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, observando as normas da ANP e demais legislações aplicáveis.

4.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis fornecidos sejam de procedência regular e atendam integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.6. Do Abastecimento:

4.6.1. Os veículos da frota municipal deverão ser abastecidos exclusivamente mediante autorização da Administração Municipal.

4.6.2. A CONTRATADA não poderá realizar abastecimento em veículos que não estejam devidamente identificados ou autorizados pela CONTRATANTE.

4.6.3. O abastecimento deverá ser realizado de maneira segura, observando as normas de segurança aplicáveis aos postos revendedores de combustíveis.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura adequada para atendimento dos veículos oficiais durante os deslocamentos objeto da contratação.

4.6.5. Os combustíveis deverão ser fornecidos em quantidade correspondente à efetivamente solicitada e registrada no momento do abastecimento.

4.6.6. É vedado o fornecimento de combustível em recipientes ou para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.7. Controle dos Abastecimentos:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos abastecimentos realizados durante toda a vigência contratual.
4.7.2. Os registros deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização do contrato.
4.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, relatório contendo os abastecimentos realizados, discriminando veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.
4.7.4. Os registros de abastecimento deverão ser compatíveis com as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento.
4.8. Local de Fornecimento:
4.8.1. O fornecimento será realizado nos estabelecimentos da CONTRATADA situados em locais compatíveis com os deslocamentos realizados pela frota municipal no trajeto entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.
4.8.2. Os estabelecimentos utilizados para o fornecimento deverão possuir autorização e regularidade perante os órgãos competentes.
4.8.3. A localização dos estabelecimentos deverá permitir o atendimento dos veículos municipais durante os deslocamentos oficiais, evitando prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
4.9. Critérios de Aceitação e Recebimento:
4.9.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade efetivamente fornecida, do tipo de combustível e dos registros correspondentes.
4.9.2. Verificação: a Administração Municipal poderá verificar, a qualquer tempo, a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, bem como os registros de abastecimento.
4.9.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência dos abastecimentos realizados no respectivo período, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, confirmando que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
4.9.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas ou apresentar qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» e término em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», observada as disposições no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do fornecimento contratado, observando os padrões técnicos, legais e administrativos aplicáveis à comercialização de combustíveis, devendo:
I – Fornecer os combustíveis com observância das normas técnicas vigentes, das legislações aplicáveis e das normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
II – Disponibilizar estrutura adequada e suficiente para atendimento da frota municipal;
III – Garantir a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

IV – Responder tecnicamente pelos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades comprovadamente decorrentes do fornecimento;
V – Cumprir rigorosamente as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no contrato;
VI – Manter sigilo sobre documentos, dados e informações estratégicas do Município aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
VII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle;
VIII – Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
X – Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato;
XI – Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;
XII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;
XIII – Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
XIV – Fornecer os combustíveis somente mediante autorização e observância dos mecanismos de controle estabelecidos pela Administração;
XV – Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios e comprovantes dos abastecimentos realizados;
XVI – Manter os estabelecimentos utilizados para o fornecimento em regular funcionamento e devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
XVII – Não alterar unilateralmente as condições de fornecimento estabelecidas no contrato;
XVIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer interrupção, impossibilidade ou restrição que possa afetar o fornecimento dos combustíveis.
6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.
6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, em estabelecimento regularmente autorizado para a atividade, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.
6.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.5. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da apresentação das notas fiscais, quando exigível.
6.6. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Autorizar os abastecimentos dos veículos oficiais ou formalmente autorizados, observando os mecanismos de controle estabelecidos;

II – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para identificação dos veículos e demais dados necessários ao controle dos abastecimentos;

III – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as notas fiscais correspondentes aos abastecimentos realizados;

IV – Conferir os quantitativos fornecidos, os registros de abastecimento e os valores apresentados pela CONTRATADA;

V – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos respectivos fornecimentos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, o(s) qual(is) notificará(ão) a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

8.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução contratual.

8.3. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, no local e prazos estipulados, realizando a conferência e verificação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos combustíveis.

8.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do fornecimento.

8.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua substituição ou correção, quando cabível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos combustíveis, a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

8.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.

8.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, observada a legislação aplicável.

8.11. Nos termos da «PORTARIA_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», para exercer as atribuições, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA».

Prefeitura Municipal

• Atividade 2.006 – Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeita;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade 2.013 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade; 2.107 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade; 2.131 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade; 2.133 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade; 2.152 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
• Subelemento 3.3.90.30.01.

SEMED

• Atividade 2.078 – Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
• Subelemento 3.3.90.30.01.
Atividade 2.089 – Manutenção do Salário Educação-QSE;
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade 2.094 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
• Subelemento 3.3.90.30.01.
• Atividade 2.095 – Manutenção do Transporte Escolar – PNAT;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
• Subelemento 3.3.90.30.01.

FUNDEB

• Atividade 2.102 – Manutenção do Transporte Escolar / FUNDEB;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

• Subelemento 3.3.90.30.01.

SEMMA

• Atividade 2.142 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente;
• Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
• Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pelo contratado, após o efetivo fornecimento, apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

10.2.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a conferência dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo, as informações relativas ao veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

10.3. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, cuja contagem ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

10.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, forem constatadas divergências entre os abastecimentos realizados e os documentos apresentados, ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

10.6. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar, juntamente com a fatura, as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, observada a legislação aplicável.

10.7.1. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.7.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, observada a legislação aplicável. A eventual irregularidade não ensejará retenção automática de pagamento referente a objeto efetivamente fornecido e regularmente atestado.

10.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

10.9. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação tributária aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.11. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis.
10.11.1. O CONTRATADO deverá destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, conforme fundamentado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais necessários à execução deste Contrato.
12.2. A CONTRATADA compromete-se a:
I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato somente para as finalidades previstas e estritamente necessárias à execução do objeto contratual;
II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III – Não compartilhar ou transferir dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
IV – Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
V – Eliminar os dados pessoais tratados em virtude deste Contrato após o término da vigência contratual, exceto quando houver necessidade de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
12.3. A CONTRATANTE, na qualidade de controladora dos dados, obriga-se a fornecer à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual.
12.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O preço do combustível fornecido será apurado com base no preço médio de venda ao consumidor final, referente ao Município, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

13.1.1. Sempre que apontar aumento do preço médio em relação ao valor vigente no Contrato, a CONTRATANTE promoverá, de ofício ou mediante comunicação da CONTRATADA, a atualização do valor contratual correspondente, a qual será formalizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data de divulgação da respectiva pesquisa pela ANP.

13.1.2. O apostilamento de que trata o item 13.1.1 conterá, no mínimo: (i) a indicação da pesquisa de atualização; (ii) o valor médio anterior e o novo valor.

13.1.3. Havendo redução do preço médio apurado pela ANP, aplica-se, no que couber, o mesmo procedimento do item 13.1.1, em benefício da CONTRATANTE.

13.4. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, devidamente protocolada no endereço:

13.4.1. Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, situada à Avenida Pará, nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com documentação comprobatória do fato que ensejou a alteração dos custos contratuais, demonstrando de forma objetiva o impacto sobre a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pedido será analisado pela Secretaria responsável, que emitirá parecer técnico fundamentado, para posterior decisão da Ordenadora de Despesas quanto ao deferimento ou indeferimento.

14.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes, conforme § 2º do mesmo dispositivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução do contrato;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
II – Multa:
a) Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
b) Compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial grave do objeto;
III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII e IX do item 15.1.
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios gerais dos contratos e normas de direito privado pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE, DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ulianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com